Emenda a Lei Orgânica do Município nº 13, de 05 de outubro de 2010.

Introduz alteração no artigo 30 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 29, caput, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e esta promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica criado o inciso V no artigo 30 da Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

Art. 30.....

.....

V – para ocupar cargo, de que seja exonerável *ad nutum,* na administração pública direta ou indireta (autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público), de qualquer dos Poderes, nas esferas estadual ou federal.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de outubro de 2010.

Vereador Daniel Rodrigo Hippler
Presidente

Vereador Walmor José Pederssetti
1º Secretário em exercício

Vereador Isidério Luiz Moretto
2º Secretário em exercício

Rua Duque de Caxias, 522 esq. c/Avenida Brasil - Centro - CEP 89990.000 - São Lourenço do Oeste - Santa Catarina - Brasil
Fone/Fax: 49 3344.2666 - E-mail: camarasl@cmnnet.com.br